PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.276, DE 17 DE SETEMBRO DE 1992.

Dispõe sobre a concessão de direito real de uso e alienação de 465 lotes de terrenos e dá outras providências.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 24 de agosto de 1992, Projeto de Lei nº 75/92 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso e alienação a **465** lotes, conforme desenho nº **14/92**, desta Prefeitura, localizados em área desapropriada de Victor Miguel Garófalo, neste Município, a pessoas comprovadamente carentes.

Art. 2º - VETADO.

Art. 3º - Fica a Administração Municipal autorizada a outorgar escritura definitiva dos lotes, caso os contemplados obtenham financiamento e se obriguem a dar garantia hipotecária até o valor dos respectivos lotes.

Art. 4º - As despesas para a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 17 DE SETEMBRO DE 1992.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

P. Celso G. Pucciarelli

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico